

**ADITAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº CT-EPE/026**  
**Estudos de Inventário do rio Juruena**

A EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA - EPE, empresa pública federal, vinculada ao Ministério de Minas e Energia, criada pela Lei nº 10.847, de 15 de março de 2004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.977.747/0002-61, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro, na Av. Rio Branco nº 01, 11º andar, Centro, doravante denominada **EPE**, representada por seu Presidente e por seu Diretor, *in fine* assinados e identificados, e de outro lado a empresa **CNEC ENGENHARIA S.A.**, com sede na Rua Funchal, nº 160, Bloco E, 8º andar, parte, CEP- 04.551-060, Bairro Vila Olímpia, Cidade de São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o No. 61.564.639/0001-94, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus diretores, *in fine* assinados e identificados;

**CONSIDERANDO**

1. que as partes firmaram, no dia 25 de setembro de 2006, o Contrato de Prestação de Serviços nº EPE/026, cujo objeto é a prestação de serviços de consultoria especializada para realizar os Estudos de Inventário do rio Juruena;
2. que já sob a regência deste Contrato, foi elaborado o Plano de Trabalho que contém o cronograma das atividades referentes aos serviços dos estudos. Neste Plano de Trabalho foram destacadas as necessidades da Contratada para a entrada em Unidades de Conservação - UC e em Terras Indígenas - TI;
3. que no escopo do Contrato existem Unidades de Conservação – UC e Terras Indígenas – TI, áreas imprescindíveis e que necessitam de autorizações de acesso para que a equipe de campo da Contratada possa realizar os serviços de reconhecimento de campo; de levantamentos dos pontos de apoio da cartografia; os levantamentos geológico-geotécnicos; e levantamentos hidrométricos. No cronograma, a obtenção destas autorizações estava planejada para final de fevereiro de 2007.
4. que também no Plano de Trabalho, o vôo para levantamento aéreofotogramétrico tinha início previsto para 4 de novembro de 2006 e término em 18 de dezembro de 2006. Em janeiro de 2006, a EPE enviou à FUNAI e ao IBAMA as solicitações para autorização de acesso nas TI e nas UC, respectivamente.
5. que após intensas ações da equipe da EPÉ/DEE/SMA, junto a essas instituições que incluíram apresentações para as lideranças das etnias indígenas e dos trabalhos programados, a EPE obteve as autorizações que obedeceu a seguinte cronologia:
  - Em 30.07.07, por meio do Ofício nº 80/2007/DUCPI do Instituto Chico Mendes – ICMBio, foi emitida a autorização para ingresso e trânsito na Estação Ecológica do Iquê e do Parque Nacional do Juruena.



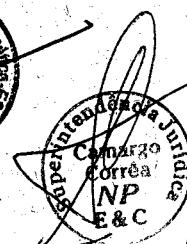
- Em 13.11.07, foi emitida pela FUNAI a Autorização nº 153/CGEP/07, para ingresso e trânsito nas Terras Indígenas Menkü, Nambiquara, Tirecatinga e Utiariti.
- Em 21.07.08, foi emitida pela FUNAI a Autorização nº 091/CGEP/08, para ingresso e trânsito nas Terras Indígenas Erikbatsa, Japuíra, Escondido e Apiaká-Kayabi, com vigência entre 01.08.08 e 01.05.09.
- As lideranças indígenas da TI Enawenê-Nawê não concederam a autorização solicitada pela EPE.

6. que como consequência dos acontecimentos acima expostos temos que:

- A emissão tardia da autorização do ICMBio, 30 de julho de 2008, implicou em um atraso de 6 meses, no início dos serviços de levantamentos de campo, na parte mais a jusante do rio Juruena.
- A emissão das autorizações para ingresso e trânsito nas TI Menkü, Nambiquara, Tirecatinga e Utiariti, em 13/11/2007, acarretou um atraso de 9 meses, no início dos serviços de levantamentos de campo, bem como, a necessidade de reprogramar a execução dos levantamentos, segmentando trechos de rio, devido à distribuição das TI na bacia e do impedimento de trânsito em diversas áreas.
- As últimas autorizações foram concedidas pela FUNAI para ingresso e trânsito nas TI Erikbatsa, Japuíra, Escondido e Apiacá-Kaiabi, em 21/07/2008, pouco mais de 7 meses depois das primeiras.

7. que embora dispondo dessas autorizações ocorreram, ainda, os seguintes incidentes na bacia do rio Juruena, com algumas etnias indígenas:

- em dezembro 2007 a equipe foi impedida de prosseguir seu trajeto, devido ao bloqueio da estrada situada entre os rios Juína e Formiga, promovido pelos representantes da etnia Enawenê-Nawê. Ressalta-se que esse bloqueio foi realizado fora dos limites de qualquer TI. Isto implicou no cancelamento da campanha em seu quarto dia;
- em janeiro de 2008 o funcionário da FUNAI foi impedido de acompanhar a equipe da CONTRATADA, devido a problemas que estavam ocorrendo na região, com invasões de terras indígenas;
- em fevereiro de 2008 foi constatada a destruição das réguas para medição de nível d'água do posto ARN 026 (rio Arinos, margem oposta à TI Japuíra); e
- em maio de 2008, a campanha programada para o período de 12 a 25 foi suspensa devido à tensão na região, tendo culminado, no dia 18 de maio, com a ocupação da ponte da rodovia MT-170 pelos indígenas das etnias Enawenê-Nawê e Erikbatsa.



E que esses incidentes acarretaram, também, mais atrasos nos levantamentos visto que, até maio de 2008, a equipe de campo teve que rever o planejamento dos serviços, priorizando áreas que não estavam sob influência das etnias revoltosas.

8. que essas reprogramações de execução de serviços de levantamentos de campo ocasionaram redução na produtividade no desenvolvimento dos serviços de campo e consequentemente dos de escritório.

9. que todos os incidentes relatados, bem como, as dificuldades na obtenção das autorizações, implicaram em atrasos que independem da atuação da Contratada e não puderam ser previstos pela EPE no momento da elaboração dos Termos de Referência e do Edital de Licitação.

10. que devido à necessidade de reprogramação dos prazos iniciais a EPE concordou com o novo cronograma proposto pela contratada o qual contém os ajustes necessários e suficientes para a continuidade das atividades programadas cujo término foi previsto para dezembro de 2008.

E, que o Aditamento nº 01 ao Contrato nº CT-EPE-026, referente a alteração de prazo, foi celebrado em 15 de maio de 2008, em virtude de dificuldades nas obtenções das autorizações de acesso nas TI e nas UC, acima explicitadas, e também, das dificuldades ocasionadas pelas condições climáticas, que se apresentaram logo no início das atividades previstas no cronograma constante do Plano de Trabalho.

Esse Aditamento nº 01, de prazo, foi realizado com data para término dos serviços em 13 de março de 2009 e de contrato em setembro de 2009. O cronograma proposto pela contratada e aprovado pela EPE, prevê o término dos serviços em dezembro de 2008. Por esta razão, foi previsto no aditivo uma margem de segurança de 3 meses no prazo de término dos serviços, devido às incertezas quanto aos acessos às TI.

11. que as atividades tiveram prosseguimento no âmbito do novo cronograma estabelecido tendo, entretanto, persistido os obstáculos iniciais encontrados, sobretudo o relacionado à obtenção de autorizações para ingresso e trânsito em terras indígenas.

12. que o ajuste do valor do contrato, referente aos fatos mencionados acima foi discutido em profundidade, entre os representantes da EPE e da CONTRATADA, tendo sido acordado o valor de R\$ 969.337,58 (novecentos e sessenta e nove mil, trezentos e trinta e sete reais e cinqüenta e oito centavos) a ser pago à CONTRATADA, conforme abaixo discriminado e detalhamento constante do Anexo 1 a este Termo Aditivo:

DISCRIMINAÇÃO DO CUSTO	VALOR R\$
Custo de mão de obra devido ao alongamento de prazo até dezembro de 2008	916.440,00
Despesas Extras	52.897,58
<b>TOTAL</b>	<b>969.337,58</b>

*[Handwritten signatures and official seals]*

Assinatura de Pesquisas  
Assinatura de Consultoria Jurídica  
Assinatura de Amaro Corrêa  
Assinatura de Independência Jurídica  
Assinatura de F & C

13. que em função da migração da EPE do Orçamento de Investimentos para o Orçamento Fiscal da União em 23 de março de 2008, data da publicação da Lei nº 11.647, o item 4.3, da CLÁUSULA 4ª - VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, do CONTRATO, deve se ajustar aos procedimentos de liquidação e pagamento da despesa pública;

14. que a Deliberação do Conselho de Administração da EPE nº 03/46<sup>a</sup>, datada de 24/11/2008, autorizou a emissão deste Aditamento nº 02;

As partes acima qualificadas, com fulcro na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei 8666/93, firmam o presente Aditamento nº 2, fazendo-o pelas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

"1.1. Em função do acima exposto e mediante a apresentação dos pertinentes documentos de cobrança nos prazos e condições estabelecidos no Contrato CT-EPE-026, a EPE pagará à CONTRATADA as importâncias de R\$ 916.440,00 (novecentos e dezesseis mil e quatrocentos e quarenta reais) e de R\$ 52.897,58 (cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinqüenta e oito centavos) referentes, respectivamente, ao custo excedente de mão de obra devido ao alongamento de prazo contratual até dezembro de 2008 e às despesas extras efetuadas, ambas pela CONTRATADA.

1.2. Que a CONTRATADA, por meio deste Aditamento nº 2, dá total e irretratável quitação dos valores de que tratam o presente instrumento envolvendo as causas aqui consideradas."

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

Devido à migração da EPE do Orçamento de Investimentos para o Orçamento Fiscal da União em 23 de março de 2008, data da publicação da Lei nº 11.647, o item 4.3 da CLÁUSULA 4ª - VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, passa a vigorar com a seguinte redação:

"4.3. A despesa com a contratação de que trata o objeto correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da União, estando classificada, neste caso, no Programa de Trabalho nº 519980 e Natureza de Despesa nº 339035, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2008NE000754, para o exercício do ano de 2008, no que se refere aos pagamentos a serem efetuados a partir da data deste Aditamento.

A despesa para os exercícios subsequentes será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Empresa de Pesquisa Energética, pela Lei Orçamentária Anual, que será registrada por simples apostila, dispensando a celebração de Aditamento."



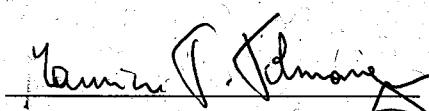
**CLÁUSULA TERCEIRA:**

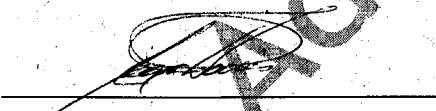
Permanecem em vigor os demais itens e condições do CONTRATO que não conflitarem com o presente Aditamento.

E, por justas e certas, assinam este instrumento em duas vias de igual teor e para os mesmos fins, na presença das testemunhas abaixo.

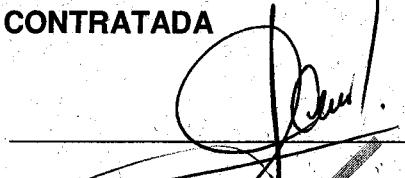
Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2008.

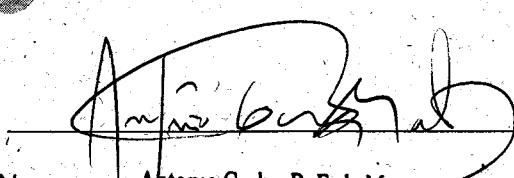
**EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA – EPE**

  
Presidente

  
José de Miranda Farias  
Diretor  
EPE

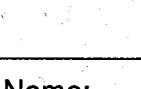
**CONTRATADA**

  
Nome: José Ayres de Campos  
CPF/MF: Diretor Superintendente

  
Nome: Antonio Carlos B. F. de Matos  
CPF/MF: Diretor

**TESTEMUNHAS:**

  
Nome:  
CPF/MF:

  
Nome:  
CPF/MF:



**ANEXO 1 - pagina 1 de 1**

**Aditamento nº 02 ao Contrato nº CT-EPE-026- Estudos de Inventário do rio Juruena.**

**Detalhamento dos valores do Reequilíbrio Econômico Financeiro,  
conforme carta CNEC nº EPH/116/08, de 2/10/2008**

**1- Despesas Extras: Total das Despesas Extras: R\$ 52.897,58**

**Descrição:** Despesas extras da empresa Geomensura, encarregada dos levantamentos topográficos e hidrométricos:

- 17 dias que a equipe e seus equipamentos esteve parada à espera do agente da FUNAI que deveria acompanhar os trabalhos;
- diárias pagas aos agentes da FUNAI;
- combustível fornecido aos índios, adquirido de revendedores e sem o correspondente recibo de venda;
- dinheiro em espécie fornecido aos índios;
- aquisição de mantimentos para os índios;
- deslocamento de representante da empresa ao local para resolver a questão.

**2- Custo de mão de obra devido ao alongamento de prazo até dezembro de 2008**

Tipo	Equipe	Cargo	Custos Causados pelo Atraso na Obtenção de Licenças da FUNAI e Incidentes c/ Indígenas no Campo			
			% Perm.	Período (meses)	Valor H h R\$/h	Custo Total (R\$)
Equipe de Gestão e Coordenação	Eng. Maria Tereza Campos	Coord. Tec	5,0	9,0	140,00	10.584,00
	Eng. Henry Shimura	M. Equipe	10,0	9,0	100,00	15.120,00
	Eng. José L. Pettená	Coord. Tec	15,0	9,0	140,00	31.752,00
	Eng. Orlando Matana	Coord. Tec	50,0	9,0	140,00	105.840,00
	Eng. Gabriel dos Santos	Coord. Tec	30,0	9,0	140,00	63.504,00
	Geógrafa Ana Maria Vieira	Coord. Tec	60,0	5,0	140,00	70.560,00
	Eng. Keiti Nagata	M. Equipe	60,0	9,0	120,00	108.864,00
Equipe Técnica Básica	Eng. Raquel Chinaglia	M. Equipe	65,0	7,0	100,00	76.440,00
	Eng. Letícia Masini	M. Equipe	70,0	7,0	100,00	82.320,00
	Arq. Mayumi Cursino	M. Equipe	60,0	7,0	100,00	70.560,00
	Tec. Rodrigo Roque Rabelo	M. Equipe	60,0	7,0	100,00	70.560,00
	Geólogo Martim Afonso	M. Equipe	30,0	3,0	120,00	18.144,00
Equipe Técnica Complementar	Geólogo Manolo Moraes	M. Equipe	30,0	5,0	100,00	25.200,00
	Eng. Lineu Asbahr	M. Equipe	30,0	4,0	120,00	24.192,00
	Eng. Humberto J. Teixeira	M. Equipe	50,0	5,0	100,00	42.000,00
	Eng. Thiago Borges Ortega	M. Equipe	60,0	5,0	100,00	50.400,00
	Tec. Joyce Amorim Guimarães	M. Equipe	60,0	5,0	100,00	50.400,00
	<b>Total Mão-de-Obra</b>					<b>916.440,00</b>
	<b>Total Despesas Extras</b>					<b>52.897,58</b>
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>969.337,58</b>

